

# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### > PROPÓSITO

.1. Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos destinados a manutenção da Cozinha Piloto deste Município, conforme o termo de referência.

## .2. Justificativa da contratação

A prestação dos serviços é no sentido de aquisição de equipamentos destinados a manutenção da Cozinha Piloto deste Município.

### .3. Objetivo da contratação

- Manutenção da Cozinha Piloto
- Equipamentos
- > Adquirir equipamentos de cozinha

## .1. Descrição detalhada dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BALANÇA PLATAFORMA 150KG	1	R\$	R\$
02	BATEDEIRA PLANETARIA 5L	1	R\$	R\$
03	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL 20L	1	R\$	R\$
04	BEBEDOURO ELETRICO ACESSIVEL - LINHA DOMESTICA	2	R\$	R\$
05	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS - LINHA COMERCIAL	1	R\$	R\$
06	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS	1	R\$	R\$
07	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2L	1	R\$	R\$
08	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMESTICA)	1	R\$	R\$
09	REFRIGERADOR TIPO DOMESTICO "FROSTFREE" 410L	1	R\$	R\$



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: <a href="www.saojoaoddpontes.sp.gov.br">www.saojoaoddpontes.sp.gov.br</a>

10	REFRIGERADOR VERTICAL 4 PORTAS 1000L EM INOX, LINHA COMERCIAL	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL	R\$		

## > DESCRIÇÃO DO OBJETO

## .1. Definição sucinta do Objeto

Aquisição de equipamentos destinados a manutenção da Cozinha Piloto deste Município.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### .2. Regime de Contratação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

 $[\ldots]$ 

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

#### .3.Regime de Execução

- Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;

#### .4. Responsabilidades das partes

## .4.1. Responsabilidades da contratante

3.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.



CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538 CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- 3.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 3.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 3.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 3.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### .4.2. Responsabilidades da contratada

- a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
- d) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.



# Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES –Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

## > REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

## 4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

- c) Prova de Regularidade para com o INSS Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal n°. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

#### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Assistente Administrativo da Cozinha Piloto da Prefeitura, a Senhora **Ângela Maria Casali Baruci.** 

#### > DO PAGAMENTO

- 6.1 Pela prestação dos serviços, o valor global estimado é de R\$ 39.727,42 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).
- 6.2 A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

#### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

São João das Duas Pontes, 21 de setembro de 2022.

José Carlos Cezare
Prefeito
Municipal

Ângela Maria Casali Baruci Assistente Administrativo da Cozinha Piloto

Wander Gustavo Montalvão Scapim Diretor Municipal de Administração